

Projeto de Lei. Nº. 48/2023

Dispõe sobre Projeto de Criação da Semana Municipal de Incentivo à Produção Artesanal e Familiar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Produção Artesanal e Familiar”, a ser comemorada anualmente em 28 de julho, data em que é comemorado o dia do Agricultor, tendo as seguintes finalidades:

- I – Incentivar iniciativas familiares, criando oportunidades de divulgação e programação dos produtores a que se destina essa Lei;
- II – Fomentar a economia local e colaborar com o turismo Municipal;
- III – Proporcionar às famílias novas fontes de renda;
- IV – Promover os valores do trabalho e da livre iniciativa.

Art. 2º- Entender-se-á pelos termos da presente Lei, Produção Artesanal e Familiar como: a iniciativa familiar, que realiza transformação de matéria prima em produtos, para a comercialização, de forma artesanal. Sendo artesanal, todo e qualquer produto produzido sem recursos ou meios sofisticados por técnicas elaboradas e/ou com utilização de máquinas rústicas. Onde todas as etapas do processo de produção, desde o preparo das matérias primas até o acabamento, são realizadas pelo artesão com a ajuda ou não de um ajudante.

Art. 3º- Serão promovidas na “Semana Municipal de Incentivo à Produção Artesanal e Familiar”, ações com o intuito de divulgar e propagar a valorização da Produção Artesanal local, podendo se estabelecer parcerias entre o Poder Executivo Municipal e a Iniciativa Privada.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR PASTOR RONISTEU ARAÚJO

Art.4º- Para habilitação e participação na “Semana Municipal de Incentivo à Produção Artesanal e Familiar”, todos os interessados deverão estar devidamente licenciados junto ao Município com alvará emitido e válido ou possuir cadastro de produtor rural.

Art.5º- Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

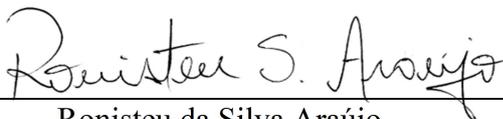
JUSTIFICATIVA

O presente projeto, visa incentivar a agricultura familiar e proporcionar ao agricultor a possibilidade de comercializar diretamente ao consumidor, sem a necessidade de intermediários, e dessa forma a comunidade pode comprar produtos com qualidade e preço justo.

Assim, o projeto tem o objetivo de estimular a produção sustentável no meio rural, o escoamento da produção e a melhoria da renda das famílias que vivem da agricultura familiar.

Sendo assim, esperamos que os nobres edis deste colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

Plenário, 15 de Março de 2024.



Ronisteu da Silva Araújo
Vereador – PTB

